**AUTORIZA** O CHEFE DO PODER **EXECUTIVO** MUNICIPAL **CONCEDER BENEFÍCIOS** AOS **PROPRIETÁRIOS** DE **AUTOMOTORES,** VEÍCULOS DESDE QUE RESIDENTES NO MUNICÍPIO, **NAS** TRANSFERÊNCIAS DOS MESMOS PARA O MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** 

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º. -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder benefícios aos proprietários de veículos automotores, desde que residentes no Município, nas transferências do domicílio dos mesmos para o Município de Vila Valério.
- **PARÁGRAFO ÚNICO -** Os benefícios de que trata a presente Lei abrangerão o pagamento de taxas cobrados pelo DETRAN-ES no ato da transferência.
- Art. 2º. Para fazer jus aos benefícios, o proprietário do veículo deverá preencher o Requerimento constante do Anexo I, que faz parte desta Lei, além de apresentar qualquer documento hábil que comprove ser ele residente no Município de Vila Valério e fotocópia do documento único do veículo.
- **Art. 3º. -** Protocolizado o Requerimento, o setor competente o autuará e o remeterá à apreciação do Prefeito Municipal, para o seu deferimento ou não.
- Art. 4°. Deferido o Requerimento, será expedida autorização ao Banco do Estado do Espírito Santo, em 03 (três) vias, para que efetue, na conta corrente PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO IPVA, o débito das taxas no montante dos 50% (cinqüenta por cento) pertencentes ao Município do produto da arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA.
- **PARÁGRAFO ÚNICO -** Sendo o valor da taxa superior ao imposto devido, correrá à conta do proprietário o excedente devido na transferência.
- **Art. 5°. -** Ocorrendo, além da transferência de domicílio, a transferência de propriedade, por conta do requerente correrão as despesas relativas a esta última.
- **PARÁGRAFO ÚNICO -** Em tal hipótese, o requerente fará ajuntar cópia do recibo que lhe habilite transferir a propriedade.
- **Art. 6°. -** Os benefícios constantes desta Lei serão concedidos somente no exercício financeiro de 1997, incidindo sobre o imposto devido no mesmo ano.
- **Art. 7º. -** Para fazer face aos benefícios previstos nesta Lei, abrir-se-á, no corrente exercício financeiro, um Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), aplicado na seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Administração e Planejamento

Administração Financeira

Administração Geral

2203080212 - Benefício a proprietários de veículos automotores na transferência domiciliar do veículo para o Município de Vila Valério.

3.0.0.0 Despesas Correntes

- 3.2.0.0 Transferências Correntes
- 3.2.5.0 Transferências a Pessoas
- 3.2.5.9 Outras Transferências a Pessoas

R\$ 30.000,00

**Art. 8°. -** Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial constante do artigo anterior correrão por conta da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

CÂMARA MUNICIPAL

Legislativa

Processo Legislativo

Ação Legislativa

1101010011 - Aquisição de imóvel e início da construção do prédio para funcionamento do Poder Legislativo.

- 4.0.0.0 Despesas de Capital
- 4.1.0.0 Investimentos
- 4.1.1.0 Obras e Instalações

R\$ 30.000,00

- Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério -ES, em 06 de março de 1997.

## **LUIZMAR MIELKE**

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

## SANDRA MARA DE SOUZA DE MARTINS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

## ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º

## **REQUERIMENTO**

PROTOCOLO N.º	
PROCESSO N.º	
NOME	NACIONALIDADE
ESTADO CIVIL QUALIFICAÇÃO PROFISSIO	NAL, inscrito no Cadastro de Pes-
soas Físicas, do Ministério da Fazenda, sob o n.º	, portador do

Documento de Ident	idade n.º, expedida por,
residente e domicilia	do, no
Município de Vila V	alério, do Estado do Espírito Santo (residência que comprova perante
esta Prefeitura Mun	cipal), vem, ante a presença de Vossa Excelência, REQUERER se
digne conceder AU seu	JTORIZAÇÃO para concessão de benefício na transferência de
veículo automotor pa	ara o Município de Vila Valério, tudo em conformidade com a Lei n.º
/97, de	_ de de 1997.
	Termos em que pede e espera Deferimento.
	Vila Valério - ES, em de de 1997.
	Requerente
OBS.: VEÍCULO:	
ANO DE FABRICA	ÇÃO:
PLACA ATUAL: _	
VEÍCULO:	ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 4.º <u>AUTORIZAÇÃO</u>
PLACA:	
	EU, O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do
Estado do Espírito S	anto, no uso de atribuições legais, e, com base na Lei n.º/97, de
de	de 1997, AUTORIZO ao Banco do Estado do Espírito
Santo, Agência de V	ila Valério, a proceder o débito do valor abaixo discriminado na conta
corrente PREFEITU	RA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - IPVA, relativo à taxa de
transferência do veíc	ulo automotor de propriedade do (a) Sr (a).

portador do Documento de Identidade n.º	, expedido por
IPVA DEVIDO:	R\$,
() 50% DO MUNICÍPIO:	R\$,
DESCONTO AUTORIZADO (LEI N.º/97):	R\$,
() DÉBITO A SER EFETUADO NA C/C PREF. MUN. IPVA: ()	R\$,
	-
Prefeito Municipal	